



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 04/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

quarto

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS**, sediada à Av. Raja Gabaglia, 245 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0026-83, representada neste ato pelo superintendente federal de agricultura, pecuária e abastecimento em minas gerais Senhor. Marcílio de Sousa Magalhães, nomeado pela pela Portaria nº 2.175, de junho de 2019, publicada no DOU de nº 118 de 21 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 2034690, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S&M Conservação e Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, estabelecida à Rua Eridano, 407, Miramar (Barreiro), CEP 30644-100, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada pela senhora Joseane Custódio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7360317 e do CPF nº 049.707.686-17, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos doravante denominada CONTRATADA, tendo vista o que consta no Processo nº 21028.000516/2023-11, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 18/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2023 a 01/04/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$1.168.774,93 (um milhão cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). E o valor mensal de R\$ 97.397,91 (noventa e sete mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTÃO: 130056/00001

Classificação Funcional Programática:10. 22101.201222003220000001.000A

PTRES: 168953 – Plano Interno: OPERASFASS

Classificação Funcional Programática:10. 22101.201222003220000001.000S

PTRES: 168985 – Plano Interno: ADMSAP

Classificação Funcional Programática:10. 22101.201222.00322.0000001.000R

PTRES: 168983 – Plano Interno: OPERASSAF

Classificação Funcional Programática:10. 22101.201252202214W0001.000U

PTRES: 204086 – Plano Interno: ISPANIMALL

Classificação Funcional Programática:10. 22101. 201252202214W0001.000c

PTRES: 168959 - Plano Interno: INSPROVEG

Classificação Funcional Programática:10. 22101. 201252202214W0001.0000

PTRES: 168980 - Plano Interno: FISCMEDD

Categoria Econômica da Despesa: C - Custeio

Natureza da Despesas: 3390.37.00 – Locação de mão de Obra

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRÉVIO TRABALHADO

5.1. Considera-se integralmente pago, seu percentual, no primeiro ano da execução contratual. O percentual a este item será reduzido para 0,19% conforme Acórdão n.º 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

7.3. Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Marcílio de Sousa Magalhães

Superintendente Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Joseane Custódio dos Santos

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO DE SOUSA MAGALHAES, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais**, em 27/02/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26976204** e o código CRC **B027F727**.

Referência: Processo nº 21028.000516/2023-11